



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PROCESSO Nº 52/2023

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÍNDICE – QUADRO DE RESUMO

Preâmbulo:

Item 01: Do Objeto

Item 02: Das Condições/Restrições de Participação

Item 03: Dos Esclarecimentos

Item 04: Da Impugnação ao Edital

Item 05: Da Dotação Orçamentária, dos Reajustes, do Prazo de Entrega e do Pagamento

Item 06: Do Credenciamento

Item 07: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação

Item 08: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação

Item 09: Do Processamento do Pregão e do Julgamento

Item 10: Da Fase Recursal

Item 11: Da Adjudicação e Homologação

Item 12: Do Contrato e de sua Rescisão

Item 13: Das Sanções Administrativas

Item 14: Das Disposições Finais

Item 15: Da Estimativa

Item 16: Dos Anexos:

I – Especificações;

II – Modelo de Proposta;

III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

IV – Declaração de Situação Regular para com o Ministério do Trabalho;

V – Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

VII – Minuta do Contrato;

VIII – Modelo de Credencial;

IX – Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017;

X – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 52/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2023

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ-SP

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DAS 08:30 às 09:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de produto de alimentação a ser utilizado no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.469/2008, e subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.parapua.sp.gov.br.

O Excelentíssimo Senhor GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de produto de alimentação a ser utilizado no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **Menor Preço Por Item** e a sessão pública de processamento será realizada na Avenida São Paulo nº 1113, Centro, Parapuã/SP, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã com início às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2023. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste PREGÃO PRESENCIAL (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido no site oficial www.parapua.sp.gov.br. Não será enviado o edital e anexos por via postal, e-mail ou similar.

Maiores informações: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Avenida São Paulo nº. 1113, Centro, Parapuã/SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax (18) 3582-9020 no mesmo horário.

01 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para a aquisição de produto de alimentação a ser utilizado no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2 - O produto devera ser entregues parceladamente, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal, respeitando as datas e quantidades solicitadas no perímetro urbano do município.

02 - DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.4 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

03 - DOS ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, Avenida São Paulo, nº1113, pelo fone/fax: (18) 3582-9020 ou pelo e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br.

3.2 - As dúvidas a serem dirimidas serão solicitadas pelo e-mail e somente aquelas de ordem estritamente informal.

04 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente Departamento de Licitações e Contratos, dirigidas ao subscritor deste Edital.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições aqui estabelecidas.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - Para os pagamentos devidos em razão das aquisições decorrentes deste **PREGÃO**, responderão os recursos das dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S

3.3.9.0.30.00000 – material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – ENSINO MÉDIO

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

5.2 - Os preços oferecidos neste **PREGÃO** serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.3 - O prazo para a entrega será conforme estabelecido no **item 1.2 deste Edital**.

5.4 - Pagamento:

5.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto;

5.4.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

5.4.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Parapuã.

5.5 - Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município.

06 - DO CREDENCIAMENTO:

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**FORA DOS ENVELOPES**):

6.1 - Tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2 - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **6.1**;

6.3 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.7.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo ANEXO III**) e Inexistência de Fato Impeditivo à Participação (**modelo ANEXO VI**), que deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 01(Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.8 - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO V** que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

07 - DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO:

7.1 - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

(ANEXO II deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **6.1, 6.2 e 6.3**.

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 - A razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail;

7.3.2 - Preço unitário e total do item e total geral em algarismos expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.2.1 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.3.3 - Marca do produto ofertado;

7.4 - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora de determinado(s) item (ns):

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.

- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

7.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

- **Envelope nº. 01 - PROPOSTA**

- **Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

- **Pregão Presencial nº 08/2023**

- **Processo nº 52/2023**

- **Data/horário da sessão pública: 19/04/2023 às 09:00 horas.**

7.6 - O licitante poderá participar em todos os itens ou apenas nos itens de seu interesse.

08 - DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO:

8.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.1.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverão ser feitas conforme o **ANEXO III e ANEXO VI** deste Edital e estar **FORA** dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

8.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2, os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS1: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 8.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

OBS2: Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

8.1.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**) **ou outra equivalente**, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**;

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Observação Importante: o licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à regularidade fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar toda a documentação solicitada, **mesmo com restrições e/ou problemas**.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

8.1.2.4 - Documentação Complementar:

a) **Declaração** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (ANEXO IV deste Edital).

b) **Declaração** Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017 (Anexo IX).

8.1.2.5 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.3 - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

- **Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO**

- **Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

- **Pregão Presencial nº 08/2023**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- **Processo nº 52/2023**

- **Data/horário da sessão pública: 19/04/2023 às 09:00 horas.**

8.1.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de Habilitação durante toda a vigência contratual.

09 - DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

9.1.1 - Item a item, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.3 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas item a item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (item a item);

9.4.2 - Item a item, não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.4.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.4.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

da ordem de lances.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6 - Item a item, a etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - Item a item, em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7.4 - O disposto em **9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.4.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;

9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.12.3 - A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.13 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

9.13.1 - No caso do licitante declarado vencedor ser micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional.

9.13.2 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

9.14 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

9.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA FASE RECURSAL:

10.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso, e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Terminada a sessão de lances e aplicada ou não a Lei Complementar 123/06 e 147/2014, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Prefeito.

12 - DO CONTRATO E DE SUA RESCISÃO:

12.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato em até 03 (três) dias. Isto não ocorrendo, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 - O contrato para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura;

12.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº.10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.469/08, que o Contratado declara conhecer integralmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal local.

14.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.5 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP.

15 – DA ESTIMATIVA:

15.1 - Estima-se o valor desta licitação em R\$58.668,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

16 - DOS ANEXOS:

I – Especificações;

II – Modelo de Proposta;

III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

IV – Declaração de Situação Regular para com o Ministério do Trabalho;

V – Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- VII – Minuta do Contrato;**
- VIII – Modelo de Credencial;**
- IX – Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017;**
- X – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente;**

Parapuã, 04 de abril de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

1 - Compreende o objeto desta licitação, os itens discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
3	07.1551 - AÇUCAR CRISTAL - de ótima qualidade, acondicionados em pacotes de 5 quilos, com marca do fabricante, peso e data de validade, acondicionados em fardos de 30 quilos.	3000,0000	PCT			

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de produto de alimentação a ser utilizado no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2023, faz-se necessária para o preparo da Merenda Escolar servida aos alunos da rede de ensino do município.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- O produto devera ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal, respeitando as datas e quantidades solicitadas, no perímetro urbano do município.
- O produto devera ser de primeira linha, devendo ser acompanhado pela Nutricionista Municipal.
- Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município.

Obs: A quantidade descritas no ANEXO I, são estimadas, podendo variar para menos ou até a quantidade estipulada para cada item durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
3	07.1551 - AÇUCAR CRISTAL - de ótima qualidade, acondicionados em pacotes de 5 quilos, com marca do fabricante, peso e data de validade, acondicionados em fardos de 30 quilos.	3000,0000	PCT			

a) Validade da Proposta: mínimo (60 dias): _____

b) Prazo de entrega: conforme necessidade, respeitada a vigência contratual que será até 31/12/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 52/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023

A empresa _____, por meio de seu representante legal, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, de _____ de _____.

Nome do Representante Legal e da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 52/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 08/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 52/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº __/2023

Contrato para a aquisição de produto de alimentação a ser utilizado no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 08/2023, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa _____, objeto do referido procedimento licitatório.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua xxxxxx, nº xxxx, portador da Cédula de Identidade xx.xxx.xxx.x SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa _____, situada na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, CEP. _____, em _____/Estado de __, inscrita no CNPJ nº. _____/____-__, neste ato representado por seu _____, o Sr. _____, RG nº. _____-SSP/SP e CPF/MF nº. _____-____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, em _____/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº 08/2023**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de produto de alimentação a ser utilizado no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do **Pregão Presencial nº 08/2023**, como segue:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
3	07.1551 - AÇUCAR CRISTAL - de ótima qualidade, acondicionados em pacotes de 5 quilos, com marca do fabricante, peso e data de validade, acondicionados em fardos de 30 quilos.	3000,0000	PCT			

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº 08/2023** e a Proposta da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - O presente Contrato tem o valor de R\$ _____
(_____).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.

2.3 - Para o recebimento dos valores relativos às mercadorias entregues, a **CONTRATADA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a – Número do Pregão;
- b - Número do Contrato;
- c - Objeto do Contrato;
- d - Condição de Pagamento;
- e - Local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura **até 31/12/2023**.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 até às 17:00 horas, em dias de expediente normal, respeitando as datas e quantidades solicitadas, no perímetro urbano do município, respeitada a vigência contratual.

3.3 - Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

3.5 - Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

3.6 - Os preços aqui mencionados são fixos e irajustáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S

3.3.9.0.30.00000 – material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – ENSINO MÉDIO

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total a Cláusulas deste contrato às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c) Suspensão por até 02 (dois) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO:

9.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei Federal n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

9.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

9.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a de entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e suas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Parapuã, de de 2023.

Contratante: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio – gerente Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 08/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 52/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome RG nº

Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

Dados Bancários para Depósito:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de produto de alimentação a ser utilizado no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de produto de alimentação a ser utilizado no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL